



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 271/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 23/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 89/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeita Municipal Sra. LEILA DA ROCHA**, e a empresa **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655 - CEP: 82970000 - BAIRRO: CAJURU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **37.109.098/0001-20**, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Simone Kavaturo Takahashi**, residente e domiciliado Rua Mario Bueno Sobrinho, 106 - CEP: 81530525 - BAIRRO: Uberaba, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 959.322.679-68, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3937/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.109.098/0001-20, SITUADA NA RUA ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA, NÚMERO 655, CONJ 01, CAJURU, CEP 82.970-000, CURITIBA/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RAIO X, DA MARCA VMI, MODELO APOLO D. PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	66344	Contratação de empresa credenciada pelo fabricante do equipamento para realizar manutenção corretiva do equipamento de raio X marca VMI, modelo Apolo D, do município de São Jorge D' Oeste. Incluindo serviços técnicos e deslocamento até o equipamento. Visita Técnica com Mão de Obra Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva para Raio x fixo VMI - Calibrador de Tubo de Raio x e Gerador.	SV	1,00	2.500,00	2.500,00
TOTAL.....						2.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor da contratação é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e disponibilização de login e senha, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O serviço deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a liberação do acesso ao sistema e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de setembro de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no Decreto n. 4.116/2024, fica designado o fica designado Elisandro Bertolini, como Fiscal Administrativo, e a servidora Silvane Tereseinha Henkes, como fiscal técnica do contrato.

10.1.2. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor Luis Matei especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no Decreto n. 4.358/2024.

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Reconhecer a propriedade intelectual da Contratada com relação ao serviço e direitos autorais desta, não utilizando o serviço para fins não autorizados expressamente pela Contratada;

10.1.5. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

10.1.6. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.1.7. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.8. Efetuar o pagamento do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Inexigibilidade, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3. Fornecer todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, a ética e legislação;

11.1.4. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais utilizados na execução dos serviços;

11.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.7. Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes dos serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

11.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.9. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do contrato;

11.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações da proposta.

11.1.12. Disponibilizar ao Contratante esclarecimentos que se fizerem necessários para navegação no site da empresa;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não se aplica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em razão de tratar-se de uma solução eletrônica disponibilizada via internet e, portanto, suscetível a eventualidades alheias à vontade da Contratada, restará afastada a aplicação de sanção quando a falha for decorrente de caso fortuito, força maior ou fato ou ato de terceiro.

13.2. A contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

13.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata;

13.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.2.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.4. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

13.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

13.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar e
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.8. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.13.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

13.13.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.13.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4000	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4010	11.001.10.301.0011.2054	303	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4020	11.001.10.301.0011.2054	331	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4026	11.001.10.301.0011.2054	493	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Não se aplica



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes>.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

São Jorge D'Oeste, 14/10/2024.

SIMONE KAVATURO
TAKAHASHI:959322
67968

Assinado de forma digital por
SIMONE KAVATURO
TAKAHASHI:95932267968
Dados: 2024.10.14 17:54:16 -03'00'

PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Simone Kavaturo Takahashi
CPF Nº. 959.322.679-68

Nome:
CPF:

Câmara Municipal de Pato Branco

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 61/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos para cobertura de evento de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. Critério de Julgamento: menor preço por lote (grupo de itens). Período para entrega: proposta: Até 21/10/2024 às 7h59min. Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances: Dia 21/10/2024 das 8h às 14h. Local/Link: <https://www.gov.br/compras>. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.609,84 (três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). Id contratação PNCP: 76898196000145-1-000069/2024. Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46) 3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br. Danieli Bolzan - Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 62/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de solução de armazenamento de arquivos em nuvem, com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 2 TB (dois terabytes), a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. Critério de Julgamento: menor preço por item. Período para entrega de proposta: Até 21/10/2024 às 7h59min. Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances: Dia 21/10/2024 das 8h às 14h. Local/Link: <https://www.gov.br/compras>. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 824,33 (oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos). Id contratação PNCP: 76898196000145-1-000070/2024. Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46) 3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br. Danieli Bolzan - Agente de Contratação.

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
ELETÔNICO Nº 90057/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de serviços de medições ambientais, bem como a elaboração dos programas (PGR, LTCAT, PCMSO E PPP) e disponibilização e manutenção de software integrado especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional para envio dos eventos ao E-SOCIAL, em relação aos servidores do Município de São Jorge D'Oeste/Pr. 1. Incluindo a exigência de habilitação. 2. A empresa deverá ter profissional Engenheiro ou arquiteto com a especialidade em Segurança do trabalho devidamente habilitado no CREA ou CAU, além do Médico com a devida especialidade em Medicina do trabalho ambos com registros nos órgãos de classe ativos; 3. Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 30 de outubro de 2024, às 08h00. 4. Permanecem inalteradas as demais condições. São Jorge D'Oeste, 14 de Outubro de 2024. Leila da Rocha - Prefeita

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024 - PMVERE
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica do tipo Menor Preço Por Lote. OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação polidêmica em estradas rurais, trechos comunidades Nova União / Maracajá, Zona Rural do Município de Verê, referente execução do Programa Estradas Rurais Integradas ao Princípios Conservacionistas - Estradas da Integração, nos termos do Convênio Nº 187/2020 - SEAB e aditivos. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2024, 08:30h (horário de Brasília). UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ LOCAL: <http://www.ver.pr.gov.br/compras/pr-br>. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000. Verê-PR, 14 de outubro de 2024.

LUAN MOROSINI
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sulina

A integra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 15/10/2024. DECRETO Nº 084/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - Decreta Luto Oficial em virtude de falecimento do ex-prefeito Pedro Callian.

A integra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 15/10/2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - Torna público a retificação do edital. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - Torna público a retificação do edital. HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 13/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - Torna pública a homologação e a adjudicação do procedimento licitatório. EXTRATO DE LICITATÓRIO Nº 147/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - Contratada: MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - Aditivo de prorrogação do prazo de execução da obra para mais 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 PROCESSO 135/2024
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material médico hospitalar de uso cotidiano e contínuo no Pronto Atendimento Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, seccionadas à Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: <https://bilcompras.com.br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://bilcompras.com.br>, a partir do dia 14 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@saltodolontra@gmail.com. Salto do Lontra, 14 de outubro de 2024. FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

EDITAL Nº 903/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

MARIA DE JESUS DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:003BA1C3**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão que prevê a Deliberação nº 035/2024 CEDIPI/PR, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR, para o Município de Nossa Senhora das Graças.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 721/2014 de 22 de setembro 2014, considerando a deliberação ocorrida no 19 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Termo de Adesão Municipal que prevê a Deliberação nº035/2024 CEDIPI/PR. Na qual o repasse na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, **Programa Cuida Mais Paraná**, promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas, do Município de Nossa Senhora das Graças – PR.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 09 de outubro de 2024.

MARIA DE JESUS DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:1A93F0A6**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 474/2024**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Luimarlon Christian Cuba Osis, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 14/10/2024 a 14/10/2024 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 11 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:2EC04ACF**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 475/2024**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 13/10/2024 a 14/10/2024 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 11 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:35C3DF12**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE****DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 89/2024**

Contrato	Nº 89/2024 Processo inexigibilidade/Nº. 23/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº. 37.109.098/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.109.098/0001-20, SITUADA NA RUA ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA, NÚMERO 655, CONJ 01, CAJURU, CEP 82.970-000, CURITIBA/PR., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RAIO X, DA MARCA VMI, MODELO APOLO D. PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 14/10/2025
Prazo de vigência	até 14/10/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/10/2024

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:97908BCE**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 90/2024****EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contrato	Nº 90/2024 Processo dispensa/Nº. 30/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA- CNPJ nº. 05.930.058/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.930.058/0001-58, LOCALIZADA A RUA MATO GROSSO, Nº 488, CENTRO, CEP 85.575-000, SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA O SERVIÇO DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA ESCOLA DO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 8.038,00 (Oito Mil e Trinta e Oito Reais)
Prazo de execução	30(Dias), até 14/11/2024
Prazo de vigência	até 14/11/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/10/2024

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:C38A1710